



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ 03 354 560/0001-32

LEI MUNICIPAL Nº 0753/2003, 15 DE ABRIL DE 2003.

"Dispõe sobre a fixação dos valores das diárias dos Agentes Políticos e Servidores deste Município conforme o Artigo 46, Da Lei Orgânica, considerando com o Artigo 111 do Regimento Interno."

Considerando a evolução do índice da receita de nosso Município no período de 1999 à 2002, resolve reajustar os valores das diárias desta Casa Legislativa.

Autor: Vereadores da Mesa da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixar os valores das diárias dos Agentes Políticos e Servidores do Município.

Art. 2º - Farão jus à diária, as pessoas mencionadas no artigo anterior quando em viagem fora do Município, a serviço e no interesse deste, para ressarcir despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 3º - Fixar os valores das diárias em reais, obedecendo ao seguinte critério:

Prefeito e Presidente da Câmara	R\$ 272,00
Secretários, Vereadores e Assessores Diretos	R\$ 189,00
Servidores	R\$ 93,00

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Abril de 2003.

ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO QUADRO MURAL
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:

JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

15/04/2003 15/05/2003

Francisco Gurgula Mogueira
Chefe de Gabinete da Administração
e Finanças

**Registre-se
Publique-se
E Cumpra-se**